



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

19 de outubro de 2020

Edição nº 3223 Ticket: 3223

EDITAL Nº 036/2020, de 19 de outubro de 2020.

PROCEDE A CHAMADA PARA INSCRIÇÃO DE ACESSO À PRÉ-ESCOLA, 1º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL E EJA; MATRÍCULA E REMATRÍCULA PARA A EDUCAÇÃO INFANTIL E ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL PARA O ANO LETIVO DE 2021.

CHARLES ELOIR LUEDKE PAETZINGER, Vice-Prefeito Municipal em Exercício, no uso de suas atribuições legais, torna público, em cumprimento à Lei Nº 9.394/96 que institui a Educação Básica obrigatório a partir dos 4 (quatro) anos de idade, para conhecimento dos pais e responsáveis por crianças na faixa etária escolar, que o período para a realização da inscrição, matrícula e rematrícula obedecerá ao seguinte cronograma:

Inscrição para Pré-escola <u>em instituições de Ensino Fundamental</u> , 1º ano do Ensino Fundamental e EJA.	26 de outubro a 13 de novembro
Matrícula e rematrícula para a Educação Infantil, Ensino Fundamental e EJA.	18 de novembro a 30 de novembro
Transferência de alunos vindos de outros municípios para a escola de seu zoneamento e matrícula dos que não conseguiram vaga na rede estadual de ensino.	A partir do dia 22 de janeiro de 2021
Transferência entre Escolas do município (alunos residentes em bairro onde há vaga na escola, mas preferem instituições de outro zoneamento), mediante disponibilidade de vaga, atendimento integral aos moradores do zoneamento da escola pretendida e sem a garantia da utilização do transporte escolar.	A partir do dia 28 de janeiro de 2021

As inscrições para a Pré-escola *nas instituições de Ensino Fundamental* e 1º ano do Ensino Fundamental deverão ser realizadas, pelos pais e/ou responsáveis, no *site* do município: menu “PARA O CIDADÃO” – “Inscrições Escolas Municipais”, ou presencialmente na Escola mais próxima da sua residência, de segunda à sexta-feira, nos horários das 08 horas às 11 horas e das 13 horas às 17 horas. Para inscrever nas turmas da EJA (alunos novos), o interessado deverá visitar o endereço eletrônico acima ou comparecer junto a secretaria da EMEF Otto Hoffmann. Serão necessárias, ao menos, 15 (quinze) matrículas para que a turma possa iniciar o ano letivo. A inscrição é a manifestação do interesse em matricular o estudante na Escola, estando condicionada a existência da vaga, ao zoneamento do educandário e a menor distância entre a instituição de ensino e a residência do estudante.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

19 de outubro de 2020

Edição nº 3223 Ticket: 3223

Para matricular no Pré A, Pré-B e no 1º ano do Ensino Fundamental, os inscritos deverão ter completados, respectivamente, 4, 5 e 6 anos de idade até o dia 31 de março de 2021. Na Educação de Jovens e Adultos – EJA, deverão ter completos 18 anos de idade, ou mais, até dia 31 de março de 2021.

A designação da instituição de ensino a ser realizada a matrícula priorizará os critérios de zoneamento, a existência de irmãos na Instituição pretendida, desde que frequente a mesma etapa ou ciclo da educação básica e a menor distância de deslocamento entre a escola e o endereço da residência do estudante, favorecendo a otimização do transporte escolar e o que estabelece as Leis Federais nº 9394/96 e 12.845/2019.

A existência de maior número de candidatos (as) inscritos (as) em relação ao número de vagas ofertadas pelo Estabelecimento de Ensino pretendido poderá resultar na matrícula do estudante em outra escola pública, com a garantia da oferta do transporte escolar.

Residentes próximos às escolas estaduais deverão inscrever seus filhos, impreterivelmente, nestas instituições, no período estabelecido pela Secretaria de Educação do Estado do Rio Grande do Sul, no ambiente eletrônico próprio daquela rede, sendo facultada a inscrição na rede municipal.

A matrícula do (a) candidato (a) inscrito (a) será considerada concluída quando ocorrer a entrega dos documentos no estabelecimento de ensino para qual o candidato foi designado, no período indicado, composto pela cópia da certidão de nascimento autenticada; cópia carteira de vacinação atualizada; cópia do cartão do SUS; cópia carteira de identidade para quem já a possuir; cópia do comprovante de residência atualizado e histórico escolar para alunos transferidos. Além dos documentos mencionados deverá ser apresentado o Atestado de Calendário Vacinal Atualizado que poderá ser obtido na Sala de Vacinas da UBS da localidade de domicílio. A não entrega dos documentos junto ao Estabelecimento de Ensino no período estabelecido, caracterizará a desistência da vaga.

A indicação da escola para a realização da matrícula estará disponível, para acesso no mesmo link utilizado na inscrição e nas escolas da rede, a partir do dia 17 de novembro.

As rematrículas ocorrerão de forma automática nas escolas que possuírem turmas correspondente a classe da promoção indicada para o aluno no próximo ano letivo, devendo os pais, ou responsáveis, comparecerem na escola no período indicado, para a atualização dos dados cadastrais do aluno, apresentando os seguintes documentos: cópia da carteira de vacinação atualizada, Atestado de Calendário Vacinal Atualizado e comprovante de endereço.



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

19 de outubro de 2020

Edição nº 3223 Ticket: 3223

Estudantes que não lograrem vaga na Rede Estadual de Ensino, de posse dos documentos que comprovem a realização inscrição e a falta da vaga, deverão procurar a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto para verificar a possibilidade de matrícula na Rede Municipal a partir do dia 22 de janeiro de 2021. O mesmo procedimento deverá ser adotado pelos responsáveis dos estudantes que ingressarem no município após o término do ano letivo de 2020, apresentando o atestado de frequência ou o histórico escolar, bem como, o comprovante de endereço e a certidão de nascimento do aluno.

As escolas onde forem efetivadas menos matrículas em relação da quantidade de vagas disponibilizadas, mediante autorização da Secretaria Municipal da Educação, a partir do dia 28 de janeiro de 2021, poderão ofertá-las aos inscritos residentes fora do seu zoneamento, sem garantia de acesso ao transporte escolar, até o número de vagas remanescentes menos uma (nVagas-1), observando os critérios de possuir irmão na mesma instituição frequentando a mesma etapa ou ciclo da educação básica e a menor distância de deslocamento entre a escola e o endereço da residência do estudante. Em caso de empate neste critério, terá preferência o estudante com menor idade. Persistindo o empate, a definição se dará por sorteio.

O serviço de transporte escolar será ofertado aos alunos do Ensino Fundamental e EJA que residam no município de Nova Petrópolis, a mais de 02(dois) quilômetros de distância do estabelecimento de ensino, conforme versam as Leis Municipais nº 3.484/2005 e nº 4.260/2013, regulamentadas pelo Decreto Municipal 061/2020. Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, ou ainda, cujo percurso for menor ao mencionado nos atos apresentados.

O resumo das vagas ofertadas e os critérios de ingresso na rede municipal de ensino encontram-se nos anexos I e II deste edital.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA PETRÓPOLIS, 19 de outubro de 2020.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

CHARLES ELOIR LUEDKE PAETZINGER
Vice-Prefeito Municipal em exercício

DÉBORA SCHWANTES DE BRAGA
Secretária Municipal da Administração



DIÁRIO OFICIAL

do Município de Nova Petrópolis – RS

19 de outubro de 2020

Edição nº 3223 Ticket: 3223

Anexo I

EXPECTATIVA DE VAGAS PARA NOVAS MATRÍCULAS, POR ESCOLA/ETAPA, PARA O ANO LETIVO DE 2021.

Relação de Escolas e Vagas por turmas:

Escolas Municipais	Pré A	Pré B	1º ano	2º ano	3º ano	4º ano	5º ano
Otto Hoffmann	---	40	40	0	0	10	01
Bom Pastor	20	01	20	2	4	6	0
Augusto G. Gaedicke	15	09	15	0	0	0	0
Luiz Loeser	10	06	10	7	0	0	2
Pedro Beck	14	06	07	01	03	02	02

Escolas Municipais	6º ano	7º ano	8º ano	9º ano
Otto Hoffmann	17	05	01	20
Bom Pastor	03	0	0	02
Augusto G. Gaedicke	03	05	07	0
Luiz Loeser	0	0	0	0
Pedro Beck	02	08	06	02

EJA	T3 (6º)	T4 (7º)	T5 (8º)	T6 (9º)
Otto Hoffmann	20	20	20	20



Anexo II

CRITÉRIOS PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS DE INGRESSO NA PRÉ-ESCOLA E NO 1º ANO NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL

A Secretaria Municipal da Educação, Cultura e Desporto, em cumprimento à Constituição Federal, art. 208, incisos I, III e VII; à Lei 9394/1996 – LDB – nos art. 4º e 5º e a Lei 8069/1990, art. 53, 54 e 55 que estabelece a oferta de vagas, obrigatória e gratuita para a Pré-escola e o Ensino Fundamental, além do atendimento ao educando com programas suplementares de material didático-escolar, transporte e alimentação, constitui os seguintes critérios para o preenchimento das vagas:

1. Para a pré-escola “A”, completar 4 anos de idade até 31 de março de 2021 ou 5 anos para a pré-escola “B”, conforme estabelecido pela legislação vigente. As crianças que não alcançarem esta idade deverão ser matriculadas na Creche da Educação Infantil.
2. Para o 1º ano do Fundamental, completar 6 anos de idade até 31 de março de 2021, conforme estabelecido pela legislação vigente. As crianças que não completarem esta idade deverão ser matriculadas na Educação Infantil.
3. Os inscritos deverão, prioritariamente, realizar a matrícula na escola pública localizada no bairro/zonamento em que residam.
4. Terá prioridade à vaga:
 - a. Residentes no bairro/zonamento da escola;
 - b. Os que possuírem irmão frequentando a mesma etapa ou ciclo da educação básica na mesma escola;
 - c. Residentes na menor distância de deslocamento (Lei 11700 de 13 de junho de 2008 que altera a LDB) até a escola.
5. Inexistindo vaga na Escola Pública localizada no mesmo bairro ou zonamento, independente da rede de ensino, o candidato poderá ser realocado à outra escola com vaga mais próxima à sua residência, observando a logística do transporte escolar existente e ao inciso X, art. 4º da Lei 9394/1996.
6. O serviço de transporte escolar será ofertado aos alunos do Ensino Fundamental e EJA que residirem a mais de 02 (dois) quilômetros do estabelecimento de ensino, conforme versa a Lei Municipal nº 3484/2005 e a Lei 4260/2013, regulamentadas pelo Decreto 061/2020. Não fará jus ao transporte escolar o aluno que, por opção dos pais ou responsáveis, for matriculado em escola mais distante de sua residência, se houver vaga na escola próxima para a qual não seja necessário transporte, ou ainda, cujo percurso a ser realizado for menor ao estipulado.
7. Estando matriculados todos os residentes no zonamento da escola e ainda sobrar vagas, mediante autorização da Secretaria Municipal de Educação, estas poderão ser ofertadas aos demais inscritos, observando o critério de proximidade da escola e as normas de seleção deste edital.
8. Além destes critérios, as escolas devem observar o disposto em seu estatuto, aprovado em Assembleia de Pais, se houver.

A qualquer momento a Secretaria de Educação, Cultura e Desporto poderá diligenciar acerca da veracidade das informações inseridas no formulário de inscrição, realizando procedimentos que garantam a igualdade de acesso à escola pública à todos os envolvidos.